



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042/2022**

PAD. Nº 29.775/2024

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 216/2022 E REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO COM O 25% JÁ INCLUSO; REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042/2022, FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A EMPRESA **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.366.772/0001-29.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA, TAIS COMO CAPINA MANUAL, ROÇADA, LIMPEZA DE MEIO FIO E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

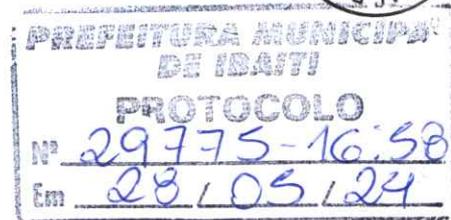
EMPRESA CONTRATADA: **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.366.772/0001-29, com sede na **RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. **JOSINEI ROBERTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 15333169-3 e inscrito no CPF sob o nº 031.281.229-97.

Sistema OK.

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI
CNPJ: 41.366.772/0001-29



À
Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR
Assunto: Contrato nº 216/2022
Ref.: Solicitação prorrogação de contrato



DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO

A COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.366.772/0001-29, com sede e foro sito a R. Ver. Vianas Asth, nº 1000, centro, neste município de Ibaiti, Estado do Paraná, representada pelo seu presidente o Sr. **FERNANDO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, roçador, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 10.768.144-2/SSP/PR e do CPF nº. 072.117.319-58, vem manifestar interesse de prorrogação do contrato e assim dar continuidade à prestação de serviços, contrato nº 216/2022.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

FERNANDO
SOARES DOS
SANTOS:0721173
1958

Assinado de forma digital
por FERNANDO SOARES
DOS
SANTOS:07211731958
Dados: 2024.05.17
09:44:40 -03'00'

Ibaiti/PR, 17 de maio de 2024.

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO
SOLIDARIA DE IBAITI
FERNANDO SOARES DOS SANTOS
CPF: 072.117.319-58

**COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI
CNPJ: 41.366.772/0001-29 - R. Ver. Vanias Asth, nº 1000, centro - IBAITI-PR**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	<p>ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada constitui- se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando- lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.</p>	M2	0,04	1.993.500,00	R\$ 79.740,00
2	<p>CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também compreende a capina (física) de áreas contaminadas com ervas daninhas em parques, praças e vias públicas.</p>	M2	0,48	60.000,00	R\$ 28.800,00
3	<p>LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços de limpeza de canaleta, boca de lobo, sarjeta, capina e retirada de resíduos, compreendendo vias e logradouros públicos na área urbana do município de Ibaity de acordo com determinação da municipalidade. O serviço consiste na remoção ou na retirada de vegetação, solo, ou outros materiais que se acumulem nas bocas de lobo, canaletas ou sarjetas dificultando a drenagem e o escoamento superficial das águas pluviais nas vias públicas</p>	M	0,45	638.415,00	R\$ 287.286,75

4	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	M	0,89	12.000,00	R\$ 10.680,00
TOTAL				2.703.915,00	R\$ 406.506,75

Ibaiti/PR, 17 de maio de 2024

FERNANDO SOARES DOS SANTOS:07211731958 / Assinado de forma digital por FERNANDO SOARES DOS SANTOS:07211731958
Dados: 2024.05.28 15:12:14 -03'00'

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO
SOLIDARIA DE IBAITI
FERNANDO SOARES DOS SANTOS
CPF: 072.117.319-58



DESPACHO.

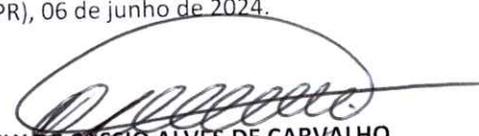
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES E O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO SEM CORREÇÃO DO VALOR, COM O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO, JÁ INCLUSO NO CONTRATO, CONFORME – PAD Nº29.775/2024, de 28/05/2024.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de Aditamento no Contrato de Nº216/2022, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Verifique o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº216/2022;
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação da execução; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).
 - 2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
3. - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.
4. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para analise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaity – (PR), 06 de junho de 2024.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



2.1.1

**COMPROVAÇÃO QUANTO A VIGÊNCIA E ADITIVOS AO
CONTRATO**



Município de Ibaiti
Pregão 42/2022 - Anexo 01



Página 1

Processo 42/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 AMPLA CONCORRÊNCIA					
0001	4.118.37386 ROÇADA MECANIZADA	1.594.800,00	M²	0,09	143.532,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					143.532,00
Lote : 0002 AMPLA CONCORRÊNCIA					
0001	4.118.37387 CAPINA MANUAL	48.000,00	M²	0,79	37.920,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					37.920,00
Lote : 0003 AMPLA CONCORRÊNCIA					
0001	4.118.37388 LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	510.732,00	M	0,77	393.263,64
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					393.263,64
Lote : 0004 AMPLA CONCORRÊNCIA					
0001	10010.3.37740 PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	9.600,00	M	1,38	13.248,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					13.248,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					587.963,64



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Sequência: 2837	Contrato: 000216-1/2022	SIM-AM: 2162022	Tipo de ato: Contrato
Início vigência 23/06/2022	Final vigência 21/06/2024	Início execução 23/06/2022	Final execução 21/06/2024
Fornecedor 86502-8 COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI			
Gestor 379492 - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO		Início exec.gestor 23/06/2022	Fim exec.gestor 22/06/2023
Local 11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Licitação Pregão - 3 000042/2022		

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada	30/2022	M²	1594800,00	0,04	63.792,00	Q	
002	001	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também	30/2022	M²	48000,00	0,48	23.040,00	Q	
003	001	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços	30/2022	M	510732,00	0,45	229.829,40	Q	
004	001	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A	30/2022	M	9600,00	0,89	8.544,00	Q	

Aditivos:							
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	22/06/2023	21/06/2024	325.205,40	

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada	30/2022	M²	1594800,00	0,04	63.792,00	Q	
002	001	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também	30/2022	M²	48000,00	0,48	23.040,00	Q	
003	001	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços	30/2022	M	510732,00	0,45	229.829,40	Q	
004	001	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A	30/2022	M	9600,00	0,89	8.544,00	Q	

2	Aditivo	Não	Valor	11/04/2023	81.301,35	
---	---------	-----	-------	------------	-----------	--

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada	30/2022	M²	398700,00	0,04	15.948,00	Q	
002	001	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também	30/2022	M²	12000,00	0,48	5.760,00	Q	
003	001	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços	30/2022	M	127683,00	0,45	57.457,35	Q	
004	001	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A	30/2022	M	2400,00	0,89	2.136,00	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 325.205,40
(*) Valor atualizado do contrato: 731.712,15

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 325.205,40
(*) Valor atualizado do contrato: 731.712,15

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2837
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antoney de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.366.772/0001-29, com sede localizada na RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr. **JOSINEI ROBERTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.281.229-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15333169-3, residente e domiciliado na Rua Olavo Riveira, 187 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Jardim Esperança, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços complementares de limpeza urbana, tais como capina manual, roçada, limpeza de meio fio e outros, com fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra., com prazo máximo de execução/fornecimento de 1 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 42/2022**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 42/2022 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços complementares de limpeza urbana, tais como capina manual, roçada, limpeza de meio fio e outros, com fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra., conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 42/2022**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37386	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições	PRÓPRIA	M²	1.594.800,00	0,04	63.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



			visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.					
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37387	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também compreende a capina (física) de áreas contaminadas com ervas daninhas em parques, praças e vias públicas.	PRÓPRIA PRÓPRIA	M ²	48.000,00	0,48	23.040,00
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37388	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços de limpeza de canaleta, boca de lobo, sarjeta, capina e retirada de resíduos, compreendendo vias e logradouros públicos na área urbana do município de Ibaiti de acordo com determinação da municipalidade. O serviço consiste na remoção ou na retirada de vegetação, solo, ou outros materiais que se acumulem nas bocas de lobo, canaletas ou sarjetas dificultando a drenagem e o escoamento superficial das águas pluviais nas vias públicas	PRÓPRIA PRÓPRIA	M	510.732,00	0,45	229.829,40
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37740	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL PINTURA DE MEIO FIO COM	PRÓPRIA PRÓPRIA	M	9.600,00	0,89	8.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



			TINTA BRANCA A BASE DE CAL - COM DISPONIBILIZAÇ ÃO DE MÃO DE OBRA MATERIAL					
TOTAL								325.205,40

Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 42/2022 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 325.205,40 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**, referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1590	04.001.15.452.0011.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA SEXTA: Da Fiscalização da Execução-

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

Parágrafo Primeiro: O Contratante fiscalizará diariamente, ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da Contratada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, perante o Contratante ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal do Contratante, a qualquer tempo.

- I. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.
- II. A Contratante terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da Contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.
- III. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à Contratada, que não poderá impugnar esse valor.

Parágrafo Quarto: A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Parágrafo Quinto: A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Contratante livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

Parágrafo Sexto: A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao Contratante das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

Parágrafo Sétimo: Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela Contratada, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

A execução dos serviços serão realizadas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, pelo prazo máximo de **12 Meses**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Parágrafo Primeiro : Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)

Parágrafo Segundo: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Administração do Contratante.

Parágrafo Quarto: Havendo prorrogação do período de vigência contratual, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Parágrafo Quinto: Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da Contratada, fica o Contratante, desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Executar as atividades dispostos no objeto da licitação Pregão Eletrônico nº 7/2022;
- Executar as atividades que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência-

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 42/2022PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 23/06/2022 (vinte e três dias de junho de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI
CNPJ nº 41.366.772/0001-29
JOSINEI ROBERTO
CONTRATADA

ANTONIO VINCENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FISCAL DE CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD Nº 25.587, de 31 de maio de 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042-2022
CONTRATO N. 216/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD Nº 25.587, de 31 de maio de 2023**, Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n. 042/2022, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 216/2022, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 22 de junho de 2023.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAD Nº 25.587, de 31 de maio de 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042-2022
CONTRATO N. 216/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 216/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.366.772/0001-29, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.772/0001-29**, com sede na **RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr. **JOSINEI ROBERTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **15333169-3** e inscrito no CPF sob o nº **031.281.229-97**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD Nº 25.587, de 31 de maio de 2023**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23.06.2022, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **22/06/2023 a 21/06/2024**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 325.205,40 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Quantidade Contratada	Preço unitário	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37386	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.	1.594.800,00	0,04	1.594.800,00	63.792,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37387	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também compreende a capina (física) de áreas contaminadas com ervas daninhas em parques, praças e vias públicas.	48.000,00	0,48	48.000,00	23.040,00
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37388	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços de limpeza de canaleta, boca de lobo, sarjeta, capina e retirada de resíduos, compreendendo vias e logradouros públicos na área urbana do município de Ibaíti de acordo com determinação da municipalidade. O serviço consiste na remoção ou na retirada de vegetação,	510.732,00	0,45	570.732,00	229.829,40

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 2417 IBAITI, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023			PÁGINA 7				
			solo, ou outros materiais que se acumulem nas bocas de lobo, canaletas ou sarjetas dificultando a drenagem e o escoamento superficial das águas pluviais nas vias públicas				
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37740	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	9.600,00	0,89	9.600,00	8.544,00
Total							R\$ 325.205,40

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1590	04.001.15.452.0011.2026	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, diante da manifestação de interesse da Cooperativa CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 216/2022 de 23.06.2022, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 25.587, de 31 de maio de 2023, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2417 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 8

Ibaiti (PR), 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.366.772/0001-29, com sede localizada na RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. JOSINEI ROBERTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.281.229-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15333169-3, residente e domiciliado na Rua Olavo Riveira, 187 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Jardim Esperança, Ibaiti/PR.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO FINAL

Pedido de Acréscimo nos valores dos itens dos Lotes: 01, 02, 03, e Lote 04, que se referem ao Contrato Administrativo de nº216/2022; no que se refere a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Projetos.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo em 25%, dos Lotes acima mencionado, que se referem ao Pregão Eletrônico de nº042/2022, e em conformidade com Lei nº8.666/93, esta autoridade competente **AUTORIZA** a publicação.

Ibaity –(PR), 11 de abril de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º216/2024 celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, e a **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.772/0001-29**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº216/2022
PAD n.º 29.198/2024 DE 04/04/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº042/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.772/0001-29**, com sede na **RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr. **JOSINEI ROBERTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **15333169-3** e inscrito no CPF sob o nº **031.281.229-97**, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$81.301,35 (oitenta e um mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos); correspondendo a 25%, dos itens dos Lotes: 01, 02, 03, e Lote 04, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Projetos, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato nº216/2022; referente ao Pregão Eletrônico de nº042/2023, que teve como objeto a **Registro de Preços para contratação de**



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2611 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 16

empresa especializada em prestação de serviços complementares de limpeza urbana, tais como capina manual, roçada, limpeza de meio fio e outros, com fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Preço unitário	Quantidade Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 001 - AMPLA CONCOR RÊNCIA	1	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.	M ²	1.594.800,00	0,04	398.700,00	15.948
LOTE: 002 - AMPLA CONCOR RÊNCIA	1	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também compreende a capina (física) de áreas contaminadas com ervas daninhas em parques, praças e vias públicas.	M ²	48.000,00	0,48	12.000,00	5.760
LOTE: 003 - AMPLA CONCOR RÊNCIA	1	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços de limpeza de canaleta, boca de lobo, sarjeta, capina e retirada de resíduos, compreendendo vias e logradouros públicos na área urbana do município de Ibaíti de acordo com determinação da municipalidade. O serviço consiste na remoção ou na retirada de vegetação, solo, ou outros materiais que se acumulem nas bocas de lobo, canaletas ou sarjetas dificultando a drenagem e o escoamento superficial das águas pluviais nas vias públicas	M	510.732,00	0,45	127.683,00	57.457
LOTE: 004 - AMPLA CONCOR RÊNCIA	1	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	M	9.600,00	0,89	2.400,00	2.136
TOTAL R\$							81.301

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 216/2024, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº42/2022, Contrato Administrativo nº216/2022; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD - nº 29.198/2024, de 04/04/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1590	04.001.15.452.0011.2026	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1840	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 23/06/204, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.366.772/0001-29, com sede localizada na RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. JOSINEI ROBERTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.281.229-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15333169-3.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

RG nº 6.993.817-5
CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5
CPF nº 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



2.1.2

JUSTIFICATIVAS QUANTO A PRORROGAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



**JUSTIFICATIVAS QUANTO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº216/2022
Pregão Eletrônico de nº42/2022**

Considerando a realização do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº42/2022, ocorrido em 14 de junho de 2022, onde teve a participação de diversas empresas, além da pela Cooperativa de Limpeza e Manutenção Solidária de Ibaity – CNPJ nº41.366.772/0001-29, contratada, através da melhor proposta apresentada; conforme contrato firmado em 23 de junho de 2022; que obteve o Primeiro Aditivo de Vigência e Redimensionamento no ano de 2023; e o Segundo Aditivo em Março corrente de acréscimo dos quantitativos, estando vigente até a data de 21 de junho de 2024.

Considerando que o trabalho prestado pela Cooperativa de Limpeza e Manutenção Solidária de Ibaity – CNPJ nº41.366.772/0001-29; vem sendo satisfatório, atendendo a todos os requisitos de qualidade e prazo, e com a prorrogação da vigência do contrato; este trabalho será continuado, considerando o benefício da experiência e eficiência da Cooperativa Contratada, evitando descontinuidade e a necessidade de um novo processo licitatório imediato.

Considerando que a Cooperativa apresentou sua Manifestação de Interesse na Prorrogação do contrato, sem nenhuma correção dos valores, anteriormente pactuados.

Considerando que a limpeza, roçada, capina manual e pintura de meio-fio é essencial para manter a higiene urbana, prevenir doenças, garantir a segurança viária e a estética de nossa querida cidade, e, sua interrupção pode resultar em problemas de saúde pública, degradação ambiental e insatisfação dos moradores.

Justificamos a necessidade da prorrogação do contrato, que permitirá um planejamento mais adequado para um novo processo licitatório, garantindo tempo suficiente para revisar e, se necessário, atualizar os termos do contrato e os requisitos dos serviços, e se encontra amparado na Lei nº 8.666/93, Art. 57.

Ibaity PR., 13 de junho de 2024.

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



2.1.3

REGULARIDADE FISCAL DA COOPERATIVA

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO SOLIDARIA DE IBAITI –
COOPERLIMP****CNPJ: 41.366.772/0001-29****NIRE: 41400224333**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na sala de reuniões sito a Rua Jose Roberto Montaldi, 16, Centro, neste município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 a **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO SOLIDARIA DE IBAITI – COOPERLIMP**, com sede a Rua Vereador Vanias Asth, 1000, Centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 41.366.772/0001-29, com Ata de Constituição devidamente arquivada na MM, Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41400224333 por despacho em sessão de 29 de janeiro de 2021; **COMPOSIÇÃO DA MESA – JOSINEI ROBERTO**, presidente, e **ZENIL RIBEIRO DOS SANTOS**, secretário; **PUBLICAÇÕES** – anúncio de convocação em edital interno – Eleição de nova diretoria executiva para o exercício 2024/2025; Prestação de contas e apreciação do balanço geral e relatório de gestão da administração do ano de 2023; Planejamento das atividades para 2024; Outros assuntos de interesse dos cooperados; Assim, em primeira convocação por estarem ali presentes 20 dos cooperados, perfazendo assim o mínimo exigido para votação em primeira convocação, foi aberta a reunião, tomou a palavra ao então presidente da cooperativa **JOSINEI ROBERTO**, e passou a leitura das pautas do dia. Foi apresentada aos presentes a única chapa interessada para concorrência ao Conselho de Administração da COOPERLIMP, a qual é composta da seguinte forma: **Diretor Presidente FERNANDO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de fevereiro de 1989, natural de Ibaiti/PR, catador de material reciclável, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.768.144-2/SSP/PR e do CPF sob nº. 072.117.319-58, residente a Rua Jose de Moura, nº. 99, bairro Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **Diretor Secretário LUIS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 16 de fevereiro de 1963, natural de Ibaiti/PR, catador de material reciclável, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.753.987-2/SSP/PR e do CPF sob nº. 998.425.649-91, residente e domiciliado sito a Rua Alfredo Marques, 582, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000; **Diretor Financeiro ROMILDO APARECIDO CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de dezembro de 1965, natural de Ibaiti/PR, catador de material reciclável, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.157.993-5 /SSP/PR e do CPF sob nº. 566.192.279-53, residente sito a Rua Darins 13 de Maio, nº. 1000, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **Diretor Suplente BENEDITO AMAURI OLIVEIRA**, brasileiro, casado, roçador, portador do CPF 014.382.069-92 e RG 8.294.880-5, residente e domiciliado sito a Rua Angelino Zaninetti, 312, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná; os quais escolheram para fazerem parte do **Conselho Fiscal VALDINEI CARLOS CUSTODIO**, brasileiro, solteiro, roçador, portador do CPF 016.956.019-80 e RG 75384920, residente e domiciliado sito a Rua Everaldo Kiehl, 8, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, **GEOVANE DE LIMA**, brasileiro, solteiro, roçador, portador do RG 127458022 e CPF 086.199.279-22, residente e domiciliado sito o Rua Marcolino Cipriano Da Silva, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná; **FRANCISCO BATISTA**, brasileiro, casado, roçador, portador do CPF 976.024.768-98 e RG 17.919.064/SP, residente e domiciliado sito a Rua Bacco Natale, s/n, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná. **Os mesmos declaram que não estão impedidos de**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO SOLIDARIA DE IBAITI -
COOPERLIMP****CNPJ: 41.366.772/0001-29****NIRE: 41400224333**

exercerem suas atividades; assim dando continuidade nos trabalhos, foi apresentada a prestação de contas do ano de 2023 para apreciação e aprovação de todos. Foi levantado que a cooperativa não possui passivos e não responde por nenhuma ação trabalhista, cível ou criminal até o presente momento. Foi programado o planejamento para 2024, o qual consiste de ordem prioritária na expansão das atividades a serem exercidas, com intuito de agregar maior valor econômico e social a cooperativa e seus cooperados. **DELIBERAÇÕES** – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os cooperados sete dias úteis antes, como determina o estatuto social, os documentos e assuntos postos em discussão e votação foram aprovados sem reservas e restrições, sendo aclamado por decisão unanime dos cooperados presentes; **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA**. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente da Cooperativa deu por encerrado os trabalhos e lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os cooperados. Declara ainda que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da cooperativa.

Diretor Presidente **FERNANDO SOARES DOS SANTOS**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO SOLIDÁRIA DE IBAITI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07211731958	FERNANDO SOARES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 14:32 SOB N° 20242002153.
PROTOCOLO: 242002153 DE 21/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404031326. CNPJ DA SEDE: 41366772000129.
NIRE: 41400224333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO SOLIDÁRIA DE IBAITI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI
CNPJ: 41.366.772/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:28:06 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **7915.56D4.3D4B.D055**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033619064-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.366.772/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.366.772/0001-29
Razão Social: COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLI
Endereço: RUA VEREADOR VANIAS ASTH 1000 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052706395765456051

Informação obtida em 28/05/2024 15:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.366.772/0001-29

Certidão n°: 37388910/2024

Expedição: 28/05/2024, às 15:34:33

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.366.772/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



2.2

COMPROVAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Declaração de Adequação Orçamentária

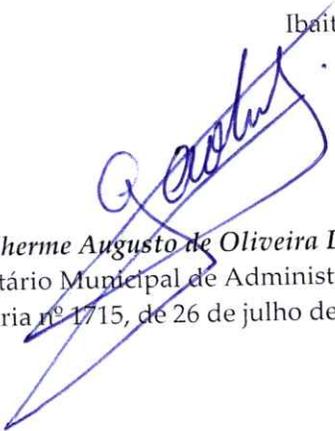
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº216/222 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042/2022.

Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de **RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES JÁ COM O ACRÉSCIMO REALIZADO DE 25% DOS ITENS**; desde que não ultrapasse o montante de **R\$ 406.506,75 (Quatrocentos e Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1590	04.001.15.452.0011.2026	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1840	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação

Ibaíti., 10 de junho de 2024.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho de 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo nº216/2022, firmados através do Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº042/2022, temos a informar Vossa Excelência:

O Processo do Pregão Eletrônico de nº042/2023, ocorreu no dia 31 de maio de 2022, sendo homologado em data de 23 de junho de 2022, data em que também foi efetuada a contratação da Cooperativa de Limpeza e Manutenção Solidária de Ibaity, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.772/0001-29**.

Com relação ao Contrato Administrativo de nº216/2022, que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços complementares de limpeza urbana, tais como capina manual, roçada, limpeza de meio fio e outros, com fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra; obteve dois aditivos; sendo o primeiro de prorrogação do prazo de vigência e redimensionamento do objeto; já o segundo e último orçamento, teve a finalidade de acrescer 25% de unidades aos lotes; tendo em vista o aumento no quantitativo inicialmente contratado.

Informamos ainda, que o Contrato tem seu vencimento em data de 21 de junho próximo; estando vigente, e havendo interesse da Cooperativa em renovar o referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sem que haja correção do valor inicialmente contratado.

Outrossim, temos a informar que é possível a prorrogação, amparado pela no art. 57, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

...

Encaminhamos anexo, cópia da minuta da Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do termo aditivo, já que se encontra no início deste processo de aditivo, as certidões negativas atualizadas da cooperativa contratada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 17 de junho de 2024


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.



ESPELHO DO CONTRATO

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
2837	2022	3	Contrato	216		23/06/2022	23/06/2022

Licitação	Entidade	Número	Exercício	Val. original	Acrescimo	Anulação	Total aditivos	Val. atualizado
Modalidade	3	42	2022	325.205,40	406.506,75	0,00	406.506,75	731.712,15
Pregão								

Vigência do contrato original	Período de execução
Início: 23/06/2022 Prazo: 12 Meses Fim: 22/06/2023	Início: 23/06/2022 Prazo: 12 Meses Fim: 22/06/2023

Tipo de contrato: Prestação de Serviços
Fundamento legal: Lei 8666/93

Forma de pagamento: Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável
Forma de pagamento [SIM/AM]: A Prazo
Data de entrega:

Local: 11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
País: Brasil
Garantia: Sem Garantia

Fornecedor: 86502-8 COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI
Representante legal: 60027-0 FERNANDO SOARES DOS SANTOS

Regime de execução: Preço Global
Limite permissível (%):

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recurso:	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
<input type="checkbox"/> Existe previsão <input checked="" type="checkbox"/> Não existe previsão	<input type="checkbox"/> Imediato <input checked="" type="checkbox"/> Não imediato	Próprios	325.205,40 +	0,00 +	0,00 +	0,00 = 325.205,40

Cadastrado: 23/06/2022 às 09:30 por ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIUQA
Atualização: 28/06/2023 às 15:14 por ROSANGELA TEIXEIRA

ESPELHO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Sequência	Exercício	Número	Tipo de ato	SIM-AM	Fim da vigência atualizada	Fim da execução atualizada
2837	2022	216	Contrato		21/06/2024	21/06/2024

Atos contratuais | Efeitos da inexecução | Responsabilidade administrativa | Certificados de regularidade | Publicação órgão oficial

Atos contratuais	Itens	Documento	Anexos			
Número	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	22/06/2023	21/06/2024	21/06/2024	325.205,40
2	Aditivo	Valor	11/04/2023			81.301,35

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Número	Tipo do ato	Apostamento	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Inclusão SIM-AM
2	Aditivo	Não	Valor	11/04/2023	17/04/2024

Novos prazos	Previsão contratual	Classificação SIM-AM		
Término vigência	Término execução	Tipo do aditivo	Tipo de operação do aditivo	
	<input type="checkbox"/> Existe <input checked="" type="checkbox"/> Não existe	Valor: 81.301,35	Valor	Outras Operações de Aditivos

Fornecedor: ...
Representante legal: ...

Cadastrado: 17/04/2024 às 16:18 por ROSANGELA TEIXEIRA
Atualização: 17/04/2024 às 16:18 por ROSANGELA TEIXEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.



ESPELHO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de alo	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3389	2024	3					

Licitação	Entidade	Númer.	Exercício	Val. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Val. atualizado
Modalidade								

Vigência do contrato original			Período de execução		
Início	Prazo	Fim	Início	Prazo	Fim
21/06/2024	12 Meses	20/06/2025	21/06/2024	12 Meses	20/06/2025

Tipo de contrato	Fundamento legal

Forma de pagamento	Forma de pagamento (SIM/AM)	Data de entrega

Local	País	Garantia
...		

Fornecedor	Representante legal
...	...

Regime de execução	Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
Existe previsão	Imediato	Próprios	0,00 +	0,00 +	0,00 +	0,00 = 0,00
Não existe previsão	Não imediato					



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PAD Nº 29.775/2024, de 28 de maio de 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042-2022
CONTRATO N. 216/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD Nº 29.775, de 28 de maio de 2024**, Processo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 042/2022, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n.º 216/2022, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

() **Autorizo** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 21 de junho de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD Nº 29.775, de 28 de maio de 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042-2022
CONTRATO N. 216/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 216/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A
COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA
DE IBAITI, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
41.366.772/0001-29, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Galha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.772/0001-29**, com sede na **RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. **JOSINEI ROBERTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **15333169-3** e inscrito no CPF sob o nº **031.281.229-97**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD Nº 29.775, de 28 de maio de 2024**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23.06.2022, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **21/06/2024 a 20/06/2025**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 406.506,75 (Quatrocentos e Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), mantido os valores dos lotes e incluso a quantidade aditiva anteriormente, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Quantidade Contratada/Atualizada	Preço unitário	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
LOTE: 001 - AMPLA	1	37386	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada	1.993.500,00	0,04		79.740,00

CONCORRÊNCIA			da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.			1.993.500,00	
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37387	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também compreende a capina (física) de áreas contaminadas com ervas daninhas em parques, praças e vias públicas.	60.000,00	0,48	60.000,00	28.800,00
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37388	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços de limpeza de canaleta, boca de lobo, sarjeta, capina e retirada de resíduos, compreendendo vias e logradouros públicos na área urbana do município de Ibaity de acordo com determinação da municipalidade. O serviço consiste na remoção ou na retirada de vegetação, solo, ou outros materiais que se acumulem nas bocas de lobo, canaletas ou sarjetas dificultando a drenagem e o escoamento superficial das águas pluviais nas vias públicas	638.415,00	0,45	638.415,00	287.286,75
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37740	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	12.000,00	0,89	12.000,00	10.680,00
Total						R\$ 406.506,75	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1590	04.001.15.452.0011.2026	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1840	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, diante da manifestação de interesse da Cooperativa CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 216/2022 de 23.06.2022, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD N° 29.775, de 28 de maio de 2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaity (PR), 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio n° 140, Bairro Galha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, inscrita no CNPJ sob o n° 41.366.772/0001-29, com sede localizada na RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaity/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. JOSINEI ROBERTO**, inscrito no CPF/MF sob n° 031.281.229-97 e portador da Carteira de Identidade RG n° 15333169-3, residente e domiciliado na Rua Olavo Riveira, 187 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Jardim Esperança, Ibaity/PR.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331-1/SSP-PR
CPF n° 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG n° 4.989.267-5/SSP-PR
CPF n° 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD Nº 29.775, 28/maio/2024.

Ibaíti PR., 17 de junho de 2024.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato administrativo de nº0216/2022 – Pregão Eletrônico de nº042/2023.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços complementares de limpeza urbana, tais como capina manual, roçada, limpeza de meio fio e outros, com fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação

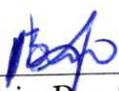
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

Repactuação Prorrogação Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 20/06/2024.

CONSULTAS:

Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2022

Rosângela Teixeira/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURIDICO

PAD nº. 029.775/24 e 0216/24, de 28/05/2024

PREGÃO ELETRONICO nº. 042/2022

III (terceiro) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LIMPEZA URBANA

ASSUNTO – RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA, CAPINA MANUAL, ROÇADA, LIMPEZA DE MEIO FIO E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO.

CONSULTA JURÍDICA: Viabilidade de se promover a prorrogação do ajuste administrativo, mediante subscrição de termo aditivo, com suporte no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 190 e 191 da Lei 14.133/21, que autoriza o aditamento dos contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, durante toda sua vigência, aplicável ao pedido de prorrogação dos contratos de serviços de limpeza urbana.

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prorrogação do prazo de execução. Inteligência do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o arts. 190 e 191 da NLL – 14.133/21. Justificativa da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

1. PRELIMINARMENTE.

Inicialmente, frise-se que, forte nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos.

Frise-se também que o TCE-PR, no Processo n. 266330/22 – Acórdão n. 1912/23 – Tribunal Pleno, ao tratar do mesmo assunto em Consulta formulada pelo Município de Flórida – PR, tendo como Relator – o Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, respondeu a consulta entendendo que é possível a prorrogação dos contratos formalizados na Lei Federal 8.666/93, depois da entrada em vigor da Lei Federal 14.133/21, pela regra de transição disposta na nova lei, que assegura a aplicabilidade da lei revogada aos atos praticados após sua revogação segundo os critérios dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/21.

Desta forma, por tratar o contrato em destaque de serviço contínuo (limpeza urbana, capina manual, roçada, limpeza de meio fio e outros), e formalizado sob a égide da Lei

8.666/93, com base nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/31, entendo ser possível sua prorrogação/renovação.

2. CONSULTA.

O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento ao lume do Direito, relativo à prorrogação/renovação contratual da prestação de serviços de limpeza urbana e correlatos para o Município de Ibaíti - Paraná, conforme percursos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2024, **sem correção do valor anteriormente pactuado.**

3. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foram definidos pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res pública*.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 57 do Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a “prorrogação de prazo para execução do contrato” distingue-se da “prorrogação da vigência do contrato”.

A propósito, averbe-se que o “prazo de vigência”, em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o “prazo de execução” é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Na espécie a prorrogação pretendida está lastreada no preceito erigido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual permite que se opere a prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se o limite de sessenta meses.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elastecimento contratual deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor;
- b) serviços executados de forma contínua;
- c) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;

- d) prorrogação por período igual e sucessivo limitada a sessenta meses;
- e) existência de interesse da Administração e da empresa contratada;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação;
- h) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

Os contratos originais foram formalizados em 22/06/2022, com um prazo de execução e vigência de 12 meses. Houve um aditamento, sendo o primeiro aditivo celebrado em 21/06/2023, resultando no término do contrato em 20/06/2024. Com o contrato ainda em vigor, surge a possibilidade de prorrogação. Caso essa prorrogação seja efetuada após 20/06/2024, é recomendável incluir uma cláusula de convalidação no termo aditivo.

Registre-se, neste quadrante, que foram juntadas aos autos manifestação do agente público competente manifestando interesse na prorrogação da execução contratual (fls.25). Igualmente, consta expressa manifestação da contratada no sentido de aquiescer com a prorrogação (fls.02). Por sua feita, foi inserido no presente processo administrativo autorização de formalização do termo aditivo em comento, subscrita pelo Executivo Municipal (fls. 05).

A título de argumentação, a Administração deve demonstrar que o objeto contratado foi executado a contento, em cumprimento à exigência legal. A esse propósito, perlustrando o processo administrativo em questão, constata-se que não foram apontadas falhas perpetradas pelas empresas contratadas no curso da execução do contrato.

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“(…) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo”. (Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora prorrogado (art. 55, XIII, da Lei no 8.666, de 1993). Sob essa perspectiva, foi colacionado ao processo conexo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada.

3. CONCLUSÃO.

Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (serviço contínuo), encontra-se viabilidade jurídica para o terceiro aditamento pretendido, a contar de 20/06/2024, renovando-se a vigência do Contrato por no máximo mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório - o que ocorrer primeiro e desde que:-

- os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;
- seja demonstrada a vantajosidade ao Município frente a renovação contratual termos expostos no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente.
- No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, a prorrogação do prazo de execução do objeto contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais. Desse modo, segue a minuta correlata aprovada, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, do Estatuto Licitatório.

Averbe-se, por derradeiro, que o presente pronunciamento prescinde de chancela superior.

É o parecer.

Ibaiti (PR) 19 de junho de 2024.



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaity
OAB/PR – 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD Nº 29.775/2024, de 28 de maio de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042-2022

CONTRATO N. 216/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD Nº 29.775, de 28 de maio de 2024**, Processo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 042/2022, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 216/2022, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

() **Autorizo** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 21 de junho de 2024.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 216/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.366.772/0001-29, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.772/0001-29**, com sede na **RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo ATUAL PRESIDENTE Sr. **FERNANDO SOARES DO SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10.768.144-2/SSP-PR** e inscrito no CPF sob o nº **072.117.319-58**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD Nº 29.775, de 28 de maio de 2024**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23.06.2022, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **21/06/2024 a 20/06/2025**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 406.506,75 (Quatrocentos e Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), mantido os valores dos lotes e incluso a quantidade aditivada anteriormente, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Quantidade Contratada/Atualizada	Preço unitário	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37386	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.	1.993.500,00	0,04	1.993.500,00	79.740,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37387	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também compreende a capina (física) de áreas contaminadas com ervas daninhas em parques, praças e vias públicas.	60.000,00	0,48	60.000,00	28.800,00
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37388	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços de limpeza de canaleta, boca de lobo, sarjeta, capina e retirada de resíduos, compreendendo vias e logradouros públicos na área urbana do município de Ibaíti de acordo com determinação da municipalidade. O serviço consiste na remoção ou na retirada de vegetação, solo, ou outros materiais que se acumulem nas bocas de lobo, canaletas ou sarjetas dificultando a drenagem e o escoamento superficial das águas pluviais nas vias públicas	638.415,00	0,45	638.415,00	287.286,75
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37740	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	12.000,00	0,89	12.000,00	10.680,00
Total							R\$ 406.506,75

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
IBAITI – PARANÁ.



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1590	04.001.15.452.0011.2026	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1840	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, diante da manifestação de interesse da Cooperativa CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 216/2022 de 23.06.2022, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD N° 29.775, de 28 de maio de 2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio n° 140, Bairro Galha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



X *Fernando Soares dos Santos*

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.772/0001-29**, com sede na **RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo ATUAL PRESIDENTE Sr. **FERNANDO SOARES DO SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10.768.144-2/SSP-PR** e inscrito no CPF sob o nº **072.117.319-58**.

Testemunhas:

Fernando Louzano de Siqueira

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

Rosângela Teixeira

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD Nº 29.775/2024, de 28 de maio de 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042-2022
CONTRATO N. 216/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD Nº 29.775, de 28 de maio de 2024**, Processo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 042/2022, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n.º 216/2022, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 21 de junho de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAD Nº 29.775, de 28 de maio de 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº042-2022
CONTRATO N. 216/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 216/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.366.772/0001-29, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.772/0001-29**, com sede na **RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo ATUAL PRESIDENTE Sr. **FERNANDO SOARES DO SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10.768.144-2/SSP-PR** e inscrito no CPF sob o nº **072.117.319-58**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD Nº 29.775, de 28 de maio de 2024**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23.06.2022, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **21/06/2024 a 20/06/2025**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 406.506,75 (Quatrocentos e Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), mantido os valores dos lotes e incluso a quantidade aditivada anteriormente, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Quantidade Contratada/Atualizada	Preço unitário	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37386	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.	1.993.500,00	0,04	1.993.500,00	79.740,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37387	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também compreende a capina (física) de áreas contaminadas com ervas daninhas em parques, praças e vias públicas.	60.000,00	0,48	60.000,00	28.800,00
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37388	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços de limpeza de canaleta, boca de lobo, sarjeta, capina e retirada de resíduos, compreendendo	638.415,00	0,45	638.415,00	287.286,75

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 2660 IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024							PÁGINA 38
A			vias e logradouros públicos na área urbana do município de Ibaíti de acordo com determinação da municipalidade. O serviço consiste na remoção ou na retirada de vegetação, solo, ou outros materiais que se acumulem nas bocas de lobo, canaletas ou sarjetas dificultando a drenagem e o escoamento superficial das águas pluviais nas vias públicas				
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37740	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	12.000,00	0,89	12.000,00	10.680,00
Total							R\$ 406.506,75

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1590	04.001.15.452.0011.2026	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1840	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, diante da manifestação de interesse da Cooperativa CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2660 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 39

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 216/2022 de 23.06.2022, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 29.775, de 28 de maio de 2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaity (PR), 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.366.772/0001-29, com sede na RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaity/PR, representada pelo ATUAL PRESIDENTE Sr. FERNANDO SOARES DO SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.768.144-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 072.117.319-58.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

* Publicação por incorreção da matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2658 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024 | PÁGINAS 7, 8, 9 E 10 (alteração do quadro societário).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

Cópia da Empresa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 216/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF N° 77.008.068/0001-41, E A COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 41.366.772/0001-29, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio n° 140, Bairro Galha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **41.366.772/0001-29**, com sede na **RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo ATUAL PRESIDENTE Sr. **FERNANDO SOARES DO SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° **10.768.144-2/SSP-PR** e inscrito no CPF sob o n° **072.117.319-58**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD N° 29.775, de 28 de maio de 2024**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23.06.2022, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **21/06/2024 a 20/06/2025**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 406.506,75 (Quatrocentos e Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), mantido os valores dos lotes e incluso a quantidade aditivada anteriormente, conforme quadro abaixo:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Quantidade Contratada/Atualizada	Preço unitário	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37386	ROÇADA MECANIZADA O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.	1.993.500,00	0,04	1.993.500,00	79.740,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37387	CAPINA MANUAL O serviço de limpeza também compreende a capina (física) de áreas contaminadas com ervas daninhas em parques, praças e vias públicas.	60.000,00	0,48	60.000,00	28.800,00
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37388	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Os serviços de limpeza de canaleta, boca de lobo, sarjeta, capina e retirada de resíduos, compreendendo vias e logradouros públicos na área urbana do município de Ibaity de acordo com determinação da municipalidade. O serviço consiste na remoção ou na retirada de vegetação, solo, ou outros materiais que se acumulem nas bocas de lobo, canaletas ou sarjetas dificultando a drenagem e o escoamento superficial das águas pluviais nas vias públicas	638.415,00	0,45	638.415,00	287.286,75
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37740	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	12.000,00	0,89	12.000,00	10.680,00
Total							R\$ 406.506,75

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1590	04.001.15.452.0011.2026	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1840	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, diante da manifestação de interesse da Cooperativa CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 216/2022 de 23.06.2022, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD N° 29.775, de 28 de maio de 2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Galha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

X *Fernando Soares dos Santos*

COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENCAO SOLIDARIA DE IBAITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.772/0001-29**, com sede na **RUA VEREADOR VANIAS ASTH, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo ATUAL PRESIDENTE Sr. **FERNANDO SOARES DO SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10.768.144-2/SSP-PR** e inscrito no CPF sob o nº **072.117.319-58**.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

Rosângela Teixeira

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

